



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 92/2024
PROCESSO: N° 29/2024
DATA: 08/03/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MECÂNICA RODEIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 146, bairro Centro, no Município de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº **93.347.045/0001-18**, representada neste ato pelo Sr. **EMERSON TESTA**, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 146, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CPF sob o nº 959.882.030-00 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 2064120138, expedida pela SJS/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra com a finalidade de consertar a máquina Motoniveladora Caterpillar 120B placa JKL 1256, da Secretaria de Obras do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art.23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2024**, de 07 de março de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos e mão de obra para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|-----------------------------------|-------------|-------------|
| 1 | 01 | UN | Cubo 7D7442 | 5.061,06 | 5.061,06 |
| 2 | 01 | UN | Capa rolamento 4F2041 | 343,60 | 343,60 |
| 3 | 01 | UN | Rolamento cone 2D9457 | 994,50 | 994,50 |
| 4 | 01 | UN | Adaptador ajustador 2D4010 | 1.051,83 | 1.051,83 |
| 5 | 01 | UN | Bucha Celeron 6D6859 | 162,38 | 162,38 |
| 6 | 06 | UN | Placa 5D8211 | 27,84 | 167,04 |
| 7 | 02 | UN | Anel borracha 1M9015 | 52,20 | 104,40 |
| 8 | 01 | UN | Anel borracha 8F5900 | 21,40 | 21,40 |
| 9 | 01 | UN | Junta 5D0043 | 38,28 | 38,28 |
| 10 | 01 | UN | Retentor 7B0368 | 106,20 | 106,20 |
| 11 | 01 | UN | Junta do tander 2D3469 | 55,68 | 55,68 |
| 12 | 01 | UN | Anel borracha 4D6695 | 12,52 | 12,52 |
| 13 | 04 | UN | Calço 6D9454 | 12,64 | 50,26 |
| 14 | 03 | UN | Silicone automotivo | 20,00 | 60,00 |
| 15 | 01 | UN | Vedante loctite | 38,00 | 38,00 |
| 16 | 04 | UN | Fluido de freio | 29,00 | 116,00 |
| 17 | 01 | UN | Serviços lavagem química de peças | 160,00 | 160,00 |
| 18 | 02 | UN | Serviço de deslocamento | 15,00 | 30,00 |



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

| | | | | | |
|----|----|----|---|----------|----------|
| 19 | 01 | UN | Serviço de torno e solda recuperar acento da base de vedação que segura o tander | 980,00 | 980,00 |
| 20 | 01 | UN | Mão de obra ir no parque de máquinas desmontar tander, laterais, engrenagem, redução, cubo, motriz que toca as pontas do eixo, substituir peças, regular e montar | 2.960,00 | 2.960,00 |

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 12.513,45** (doze mil e quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- I. Deverá acontecer o fornecimento dos produtos e a mão de obra conforme determinado pela Administração Municipal;
- II. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, inclusive nova execução do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.
- IV. Fornece todos os materiais necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A 2059 | 33.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos | RV- 1

P/A 2059 | 33.90.30.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV- 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Odacir Ampese**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 08 de março de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MECÂNICA RODEIO LTDA
CNPJ: 93.347.045/0001-18
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Odacir Ampese



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314